



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

EDITAL Nº 58/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2025
PROCESSO Nº 94/2025

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO
MODO DE DISPUTA: ABERTO
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

OBJETO: Aquisição de materiais para Operações de Mergulho de Segurança Pública para o efetivo do Pelotão de Bombeiros de Bebedouro.

ANEXOS: **Anexo I** - Proposta de Preços;
Anexo II - Declarações Unificadas;
Anexo III - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
Anexo IV - Memorial Descritivo.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE LANCES:

07/08/2025 às 12h00	INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS www.novobbmnet.com.br
18/08/2025 às 12h59	FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS www.novobbmnet.com.br
18/08/2025 às 13h00	ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS www.novobbmnet.com.br
18/08/2025 às 13h30	INÍCIO DA ETAPA DE LANCES www.novobbmnet.com.br

LOCAL DOS EVENTOS SUPRA: www.novobbmnet.com.br "Acesso Identificado no link – licitações públicas". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

PREÂMBULO

Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentada pelo [Decreto Municipal nº 16.570/2025](#); da Lei Complementar Federal 123/06 e alterações posteriores, no que couber; demais normas pertinentes; e, subsidiariamente, os Princípios Gerais de Direito, e, em conformidade com o despacho exarado pelo Sr. Prefeito Municipal de Bebedouro nos autos do processo em epígrafe está aberto o **PREGÃO ELETRÔNICO**, para atendimento ao OBJETO supra, cujo critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste certame correrão no presente exercício à conta das dotações orçamentárias nºs: **02379 4.4.90.52. 04 122 8003 2268**, suplementadas se necessário for. (* **número da Despesa**).

O valor estimado para o **objeto** deste certame é de **R\$ 207.984,69 (Duzentos e sete mil, novecentos e oitenta e quatro reais e sessenta e nove centavos)** decorrentes das quantidades previstas no Anexo I - Proposta de Preços e valores-referência conseguidos mediante pesquisas realizadas pela unidade requisitante.

Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **Aquisição de materiais para Operações de Mergulho de Segurança Pública para o efetivo do Pelotão de Bombeiros de Bebedouro**, conforme especificações técnicas do **Anexo IV** - Memorial Descritivo deste Edital.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme **Anexo I** - Proposta de Preços, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar todos os interessados do ramo de atividade compatível com o objeto licitado que preencherem as condições constantes deste Edital e sejam detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos junto a Bolsa Brasileira de Mercadorias.

2.2. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.3. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias, <https://novobbmnet.com.br/>, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

2.4. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto no Edital.

2.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.7. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.8. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade, nos termos Decreto Municipal 16.570/2025.

2.9. Não poderão participar nesta licitação as empresas:

2.9.1. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.9.2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.9.3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

2.9.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.9.5. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.9.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

2.10. O impedimento de que trata o item 2.9.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.9.1 e 2.9.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.13. O disposto nos itens 2.9.1 e 2.9.2 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3. DO PROCEDIMENTO

3.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

3.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal, denominado “Pregoeiro”, com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

3.3. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico <https://novobbmnet.com.br/>, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

3.4. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico <https://novobbmnet.com.br/>.

3.5. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento disponíveis da Bolsa Brasileira de Mercadorias no site <https://novobbmnet.com.br/>, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília).

3.6. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio <https://novobbmnet.com.br/>, opção “Entrar”, opção “Sala de Disputa”.

3.7. As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação no preâmbulo deste edital.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

3.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.9. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

3.10. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, no qual será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

3.11. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de itens/lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

3.12. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal “<https://novobmnet.com.br/>”, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

4. DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

4.1. A partir do horário de encerramento de recebimento das propostas previsto no Edital e no sistema, o Pregoeiro avaliará sua aceitabilidade, observado os seguintes procedimentos:

4.1.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, devendo o valor unitário proposto corresponder à unidade solicitada.

4.1.2. Para cadastramento da proposta no sítio do Pregão Eletrônico, o licitante deverá constar o **VALOR UNITÁRIO DO ITEM** para início dos lances, devendo constar a **MARCA**, em campo próprio, **sendo vedada a identificação da licitante**, sob a pena de desclassificação da proposta.

4.1.3. O valor total que porventura encerrar na disputa com mais de duas casas decimais, terão que ser ajustados para tal, não ultrapassando o valor final arrematado.

4.1.4. O prazo de validade da proposta é de, no mínimo, 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.1.5. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), frete e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

4.1.6. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor e que:



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

4.1.6.1. Estejam incompletas, isto é, não contenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação do objeto licitado;

4.1.6.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou manifestadamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro;

4.1.7. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

4.1.8. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.1.9. Até a abertura das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

4.1.10. As empresas proponentes deverão **obrigatoriamente** apresentar para o equipamento ofertado o **Catálogo/Folder contendo marca, modelo, com descritivo e ilustração dos materiais**, devendo os mesmos serem apresentados na forma prevista pelo sistema eletrônico, anexando tais documentos no campo “**FICHA TÉCNICA**” ou anexá-los por meio do arquivo eletrônico no campo apropriado do sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

4.1.10.1. Será **DESCLASSIFICADA** a proponente que não apresentar a exigência prevista no item 4.1.10.

PARÁGRAFO ÚNICO: Na análise da **proposta de preços** apresentada e do **Catálogo/Folder**, o Pregoeiro e a Equipe de apoio analisarão os respectivos documentos, e se houver necessidade, poderá realizar diligência junto ao **Pelotão de Bombeiros de Bebedouro** para conferência do total atendimento aos requisitos mínimos exigidos no Anexo IV – Memorial Descritivo. A diligência, caso necessária, será realizada após o encerramento da etapa de lances, e antes dos procedimentos de habilitação do vencedor.

5. DA ETAPA DE FORMULAÇÃO DOS LANCES

5.1. A partir do horário previsto no Edital para início da sessão pública do pregão eletrônico, será iniciada a etapa de lances.

5.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.3. O intervalo mínimo entre cada lance será preferencialmente de 0,5% (meio por cento), incidindo sobre o valor do menor lance ofertado.

5.4. O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

5.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.6. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

5.7. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

5.8. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

5.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.11. **A etapa de lances da sessão pública será encerrada por prorrogação automática (disputa aberta)**, ou seja, se um participante oferecer lances nos minutos finais (2'), o sistema prorrogará automaticamente o fechamento por mais alguns minutos (2'), informando o "Dou-lhe uma". Se ninguém der outro lance, o sistema informa "Dou-lhe duas", em seguida a negociação é fechada. Entretanto, se algum licitante der um lance após o "Dou-lhe uma" ou "Dou-lhe duas", o sistema é novamente reiniciado, assim como sua contagem. A etapa de lance só é encerrada quando ninguém mais oferecer lances nos minutos finais.

5.12. O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

5.13. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

5.14. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

5.15. Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar Nº 123 de 14/12/2006 e alterações na Lei Nº 147 de 07/08/2014, serão observados os seguintes procedimentos:

5.15.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertado por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual e o



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

5.15.1.1. A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual mais bem classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta.

5.15.1.2. No caso de empate de propostas apresentadas por Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 5.15.1., o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”. Serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

5.15.2. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 5.15.1., o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

5.16. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

5.17. Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 5.15. e 5.15.2. deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

5.18. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

5.19. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.20. Considerando a disponibilidade do sistema de pregão eletrônico, poderá ser iniciada a disputa de lances de mais de um item/lote, simultaneamente, para agilidade na condução do processo, a critério do Pregoeiro.

6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR VALOR UNITÁRIO DO ITEM**, observado os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

6.1.1. Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo adjudicado o objeto da licitação e homologado o procedimento pela autoridade competente.

6.1.2. Havendo recurso, o pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente a decisão em grau final.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

6.1.3. Após a habilitação, poderá a licitante ser inabilitada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

6.1.4. Os documentos originais ou cópias autenticadas deverão ser encaminhados à **Prefeitura Municipal de Bebedouro**, localizada na Praça José Stamato Sobrinho, 45 - Centro - Bebedouro/SP - CEP: 14.701-900, aos cuidados do Departamento de Licitações, em até 3 (três) dias úteis, contados da solicitação do Pregoeiro.

6.1.4.1. **Estarão dispensadas de encaminhamento** nos moldes do item 6.1.4 a documentação passível de verificação de autenticidade por meio eletrônico e declarações assinadas digitalmente.

6.1.4.2. Caso a entrega seja feita pelos Correios, fica a licitante obrigada a informar, via e-mail: licitacao@bebedouro.sp.gov.br, o código de rastreio, dentro do prazo estabelecido no item 6.1.4.

7. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema (<https://novobbmnet.com.br/>), os documentos de habilitação em conformidade com o item 8 deste Edital.

7.1.1. O prazo para anexação dos documentos de habilitação será de **01 (uma) hora**, contado da solicitação do sistema da BBMnet, podendo ser prorrogado por igual período, por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo pregoeiro.

7.1.2. Quando houver mais de um item/lote no certame, as participantes poderão anexar os documentos de habilitação ao final da fase de lances, ou se necessário, quando houver expressa manifestação do Pregoeiro.

7.2. Os documentos que compõem a habilitação do licitante MELHOR CLASSIFICADO serão disponibilizados aos interessados imediatamente após o encerramento da Sessão de Lances.

7.3. O não cumprimento das condições de habilitação, dentro dos prazos estabelecidos, acarretará na inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a licitante remanescente.

7.4. Verificado a conformidade dos documentos apresentados o licitante será declarado VENCEDOR.

7.5. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

7.6. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para a matriz e todas as filiais.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

7.7. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até **180 (cento e oitenta) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.8. Os documentos emitidos via INTERNET, serão considerados como originais e poderão ter sua autenticidade aferida pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, através dos endereços eletrônicos dos órgãos emissores.

7.8.1. Para efeito de regularidade, constatando-se divergência entre o documento apresentado e o disponível no endereço eletrônico do órgão emissor, prevalecerá o constante deste último, ainda que emitido posteriormente ao primeiro.

7.9. Não será aceito nenhuma forma de protocolo de documentação em substituição aos documentos de habilitação solicitados no presente edital e seus anexos.

7.9.10. O pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.9.3. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)**, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes>); e

b) **Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP)**, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes>).

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.1.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.1.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

8.1.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.1.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

8.1.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.1.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.1.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**).

8.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos (**CND**) ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa (**CPEND**), relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União **inclusive** créditos tributários relativos às **contribuições sociais** previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, expedida pela Secretaria da Receita Federal (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

8.2.4. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação da CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.

8.2.5. Prova de regularidade Estadual - **Certidão Negativa de Débitos - ou Certidão Positiva de Débitos com efeitos de Negativa**, emitido pela Secretaria da Fazenda ou Procuradoria Geral do Estado sede da licitante, ou Declaração de Isenção devidamente assinada pelo representante legal do licitante, no caso de empresas cuja finalidade é **exclusivamente** a prestação de serviços.

8.2.6. Prova de regularidade Municipal – **Certidão Negativa de Tributos Mobiliários - ou Certidão Positiva de Débitos com efeitos de Negativa referente aos Tributos Mobiliários** do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei.

8.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa expedida pela Justiça do Trabalho.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

8.3. Das considerações para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

8.3.1. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

8.3.1.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.3.1.2. Havendo alguma restrição da comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

8.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.4.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual, com data não superior a **90 (noventa) dias** da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

8.4.2. Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

8.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

8.5.1. Declarações unificadas, conforme modelo estabelecido no **Anexo II** deste Edital.

8.5.2. Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III** deste Edital.

8.5.3. As DECLARAÇÕES exigidas nos itens **8.5.1** e **8.5.2**, se por falha do proponente, não foram devidamente anexadas junto aos documentos de habilitação da mesma, será considerada a manifestação da empresa em campo próprio da plataforma BBMNET Licitações, independentemente de qualquer outra manifestação

8.5.4. No caso de representantes não constantes do quadro societário:

8.5.4.1. Instrumento Público de Procuração com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, com prazo de validade em vigor, acompanhado de Cópia de seu Contrato Social ou estatuto em vigor, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou, Prova de Registro Comercial no caso de Empresa Individual.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

8.5.4.2. Instrumento Particular de Procuração com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, acompanhado de Cópia de seu Contrato Social ou estatuto em vigor, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou, Prova de Registro Comercial no caso de Empresa Individual.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E RECURSOS

9.1. Com antecedência mínima de **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

9.1.1. Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Edital, ou impugnações ao mesmo, deverão ser encaminhados à Divisão de Despesas - Setor de Licitação desta Prefeitura Municipal, através do e-mail licitacao@bebedouro.sp.gov.br, ou da plataforma de pregão eletrônico BBMNET, no sítio <https://novobbmnet.com.br/>. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.1.2. As impugnações serão decididas pelo Pregoeiro, bem como, as respostas aos pedidos de esclarecimentos encaminhados, auxiliado quando necessário, pelo setor requisitante do objeto licitado, **até o dia útil anterior à data fixada** para a abertura da sessão pública.

9.1.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso.

9.1.4. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão juntadas aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

9.1.5. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no Termo de Referência ou no Memorial Descritivo, e na minuta do contrato ou Ata de Registro de Preço.

9.2. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, em campo próprio disponibilizado pelo sistema, em **até 30 (trinta) minutos**, após o arrematante ser declarado vencedor.

9.2.1. O prazo mencionado poderá ser prorrogado por período superior a critério do Pregoeiro, devidamente informado via “chat” do sistema eletrônico.

9.3. A licitante que tiver a intenção de interpor recurso aceita, deverá apresentar memoriais no prazo de **3 (três) dias úteis**, ficando os demais interessados, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

9.3.1. As razões e contrarrazões dos recursos deverão ser dirigidas ao Pregoeiro, sendo enviadas exclusivamente por meio de formulário eletrônico, disponível no site <https://novobbmnet.com.br/>.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

9.4. Não serão aceitas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

9.5. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.6. Os recursos contra decisões do Pregoeiro terão efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.7. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.8. O resultado com o deferimento ou indeferimento do recurso será informado exclusivamente por meio do site <https://novobmnet.com.br/>, cabendo à licitante o acompanhamento do pregão na plataforma.

10. DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. O objeto deste Pregão será adjudicado e homologado pela autoridade competente.

10.2. Como condição para a sua contratação o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela contratante, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste contrato.

10.3. Homologada a licitação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente com obrigação de fornecimento, respeitando o prazo de validade de sua proposta, observando as condições estabelecidas neste Edital.

11. DO PRAZO, DA CONDIÇÃO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

11.1. A CONTRATADA deverá **obrigatoriamente** realizar **entrega técnica presencial dos itens**, abrangendo instruções detalhadas sobre o uso e manutenção do equipamento. Devendo ser acompanhada de manual impresso em português, com tradução juramentada caso seja de origem estrangeira.

11.2. O prazo de **entrega é imediato**, devendo ser o menor possível, e **não podendo ser superior a 10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento do pedido de compra e da nota de empenho pela adjudicatária, sob pena de perda do direito correspondente, sem prejuízo da aplicação de penalidades previstas em Lei;

11.3. Local de entrega e recebimento do objeto da licitação: no **Pelotão de Bombeiros de Bebedouro**, situado à **Avenida Raul Furquim nº 1.663, Jardim Marajá**, telefone: **(17) 3342-3365 / 3342-2509**, por conta e risco do fornecedor, inclusive as despesas com frete e a descarga;



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

11.4. A entrega será única, realizada após o recebimento das notas de empenho e dos pedidos de compra pelas adjudicatárias, observado o prazo informado na proposta e o disposto no subitem 11.2. deste edital.

11.5. Não será permitida na entrega, a substituição dos itens ofertados, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. As notas fiscais correspondentes aos valores dos equipamentos entregues, efetivamente recebidos e aceitos pelo **Pelotão de Bombeiros de Bebedouro**, deverão ser quitadas no **5º (quinto) dia útil, fora a semana**, contados da data da entrega das mesmas.

12.1.1.- A empresa deverá **INFORMAR** nas notas fiscais seus dados bancários (nome e número da agência e número da conta corrente), para fins de recebimento dos pagamentos.

12.1.2.- Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da empresa vencedora, poderá incidir correção monetária, devendo a empresa vencedora solicitar ao Departamento de Finanças/Contabilidade e Orçamento da Prefeitura a devida correção.

12.2.- Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no subitem anterior.

12.3.- As condições contratuais relativas à forma de pagamento dos preços poderão ser alteradas, em face da superveniência de norma federal sobre a matéria.

13. DA GARANTIA

13.1. O prazo de garantia dos equipamentos não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados da data da efetiva entrega à contratante, prevalecendo, quando for maior que este prazo, a garantia dada pelo licitante vencedor ou pelo fabricante.

13.2. Durante o prazo de garantia, estabelecido na Proposta Comercial da CONTRATADA, e sendo constatados vícios no bem, que tornem inadequada a sua utilização ou que lhes diminuam valor, poderá o Órgão Requisitante, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Lei n.º 14.133/2021, exigir, alternativamente e à sua escolha, no prazo de 10 (dez) dias, o seguinte:

13.2.1 Substituição do equipamento por outro do mesmo modelo, em perfeitas condições de uso e com as especificações mínimas contidas no Anexo I deste Edital.

13.2.2 Restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, se for o caso, relativa ao equipamento que apresente vícios, conforme inspeção realizada pelo Órgão Requisitante, sem prejuízo de eventuais perdas e danos.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.2. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.3. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

14.1.6. fraudar a licitação.

14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

14.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Prefeito Municipal.

15.3. O resultado do presente certame será divulgado na Imprensa Oficial Eletrônica do Município disponibilizada no site oficial do município: www.bebedouro.sp.gov.br, bem como, disponibilizado na plataforma de Pregão Eletrônico BBMNET no site www.novobbmnet.com.br.

15.4. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados na Imprensa Oficial Eletrônica do Município disponibilizada no site oficial do município: www.bebedouro.sp.gov.br.

15.5. Não sendo solicitado esclarecimentos ou informações no prazo estabelecido no item 9.1, presumir-se-á que os elementos constantes do presente Edital e seus anexos, são suficientemente claros e precisos para a participação dos interessados.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

15.6. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro ou pela Autoridade Superior.

15.7. Os editais e seus respectivos anexos serão disponibilizados aos interessados no site oficial do município: www.bebedouro.sp.gov.br e na plataforma de Pregão Eletrônico BBMNET no site www.novobbmnet.com.br. Maiores informações através do telefone (17) 3345 9100 – Ramal 9116 ou pelo e-mail: licitacao@bebedouro.sp.gov.br

15.8. A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas e início dos lances, descabendo em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

15.9. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

15.10. Será eleito o Foro da Comarca desta Administração, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para qualquer procedimento relacionado com o processamento desse certame licitatório, assim como ao cumprimento das obrigações dele decorrentes.

Bebedouro/SP., 04 de agosto de 2025.

Tiago Ambrósio Alves
Presidente da Comissão Municipal de Contratação



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo

Divisão de Despesas - Setor de Licitação

Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900

Fone/Fax: (17) 3345 9116

Site: www.bebedouro.sp.gov.br

ANEXO I PROPOSTA DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Bebedouro

Licitacao Pregao Eletronico Numero 00050 /2025
A N E X O - I

PAGINA 1

RAZAO SOCIAL DO PROPONENTE :
C.N.P.J:CODIGO :
INSCRICAO ESTADUAL : E-MAIL:

ENDERECO :

No. : BAIRRO :

CIDADE :

ESTADO : TELEFONE : FAX :

PROTOCOLO DOS ENVELOPES
ATE DIA 18 / 08 /2025 AS 13 : 00 HORASABERTURA DOS ENVELOPES
DIA 18 / 08 /2025 AS 13 : 00 HORASVALIDADE DA PROPOSTA :
De acordo com o EDITALPRAZO DE ENTREGA :
De acordo com o EDITAL

CONDICOES DE PAGAMENTO : De acordo com o EDITAL

ITEM	QUANTIDADE	UN	CODIGO	ESPECIFICACAO DOS MATERIAIS/SERVICOS	MARCA DO OBJETO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
000001	1	UN	099.00133.0031-01	<p>CONJUNTO DE COMUNICACAO SEM FIO COMPOSTO CONJUNTO DE COMUNICACAO SEM FIO COMPOSTO POR: - MASCARA FULL FACE: * MASCARA DO TIPO FULL FACE,PROJETADA ESPECIFICAMENTE PARA MERGULHO DE SEGURANCA PUBLICA; MASSA TOTAL DA MASCARA NAO SUPERIOR A 900 (NOVECENTOS) GRAMAS; VISOR CONFECCIONADO EM POLICARBONATO TRANSPARENTE DE ALTA RESISTENCIA,RESISTENTE A IMPACTOS E A RISCOS, GARANTINDO EXCELENTE CAMPO DE VISIBILIDADE; VALVULA DE SUPERFICIE (ABV) INTEGRADA AO VISOR, PERMITINDO A RESPIRACAO DO AR AMBIENTE ANTES DO MERGULHO, AUXILIANDO NA ECONOMIA DO AR DO CILINDRO; ARMACAO DO VISOR COM CORPO RIGIDO FABRICADO EM ABS DE EXTREMA RESISTENCIA; CORPO DA MASCARA CONFECCIONADA EM POLICARBONATO, SILICONE E TECHNOLIMERO, SENDO O CORPO PRINCIPAL EM SILICONE DE ALTA QUALIDADE PARA CONFORTO E DURABILIDADE; DUPLO SELAMENTO PARA GARANTIR ENCAIXE FACIAL PERFEITO, SEGURANCA CONTRA VAZAMENTOS E CONFORTO AO USUARIO;SAIA FACIAL DE SILICONE, DO TIPO ANTIALERGICO; SISTEMA DE FIXACAO (TIRANTES) COM NO MAXIMO 5 (CINCO) PONTOS DE FIXACAO,AJUSTAVEIS, NENHUM DOS PONTOS DEVE APRESENTAR MATERIAL METALICO, A FIM DE EVITAR CORROSAO; REGULADOR INTEGRADO (SEGUNDO ESTAGIO) E EXAUSTAO LATERAL; SAIDA DA MANGUEIRA PARA O LADO DIREITO (SOBRE OMBRO DIREITO); SISTEMA DE PRESSAO POSITIVA; SEGUNDO ESTAGIO REMOVIVEL; ENCAIXE PERSONALIZADO PARA A MASCARA, NAO PODENDO SER UTILIZADO SEPARADAMENTE DESTA; CERTIFICACAO CONFORME NORMA EN 250:2000+A1:2006, PROPRIA PARA EQUIPAMENTOS DE RESPIRACAO AUTONOMA UTILIZADOS EM OPERACOES AQUATICAS; CONDICOES DE</p>			

Prefeitura Municipal de Bebedouro

Licitacao Pregao Eletronico Numero 00050 /2025
A N E X O - I

PAGINA 2

RAZAO SOCIAL DO PROPONENTE :
C.N.P.J:CODIGO :
INSCRICAO ESTADUAL : E-MAIL:

ENDERECO : NO. : BAIRRO :

CIDADE : ESTADO : TELEFONE : FAX :

PROTOCOLO DOS ENVELOPES
ATE DIA 18 / 08 /2025 AS 13 : 00 HORASABERTURA DOS ENVELOPES
DIA 18 / 08 /2025 AS 13 : 00 HORASVALIDADE DA PROPOSTA :
De acordo com o EDITALPRAZO DE ENTREGA :
De acordo com o EDITAL

CONDICOES DE PAGAMENTO : De acordo com o EDITAL

ITEM	QUANTIDADE	UN	CODIGO	ESPECIFICACAO DOS MATERIAIS/SERVICOS	MARCA DO OBJETO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
				OPERACOES AGUAS FRIAS, CAPAZ DE SER UTILIZADA EM AGUAS COM TEMPERATURA ABAIXO DE 10°C;TESTADA E APTA PARA UTILIZACAO EM MERGULHOS COM PROFUNDIDADES DE ATE 50 (CINQUENTA) METROS; DEVE POSSIBILITAR A UTILIZACAO DE EQUIPAMENTOS ESPECIFICOS PARA COMUNICACAO SUBAQUATICA (SISTEMA DE FONIA); COR PREDOMINANTEMENTE PRETA; ACESSORIO INCLUSOS OBRIGATORIAMENTE, BOLSA PARA TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO DA MASCARA, MANGUEIRA DE BAIXA PRESSAO PARA CONEXAO AO PRIMEIRO ESTAGIO DO REGULADOR E KIT PARA EQUALIZACAO; GARANTIA MINIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICACAO, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA E RECEBIMENTO DEFINITIVO; MANUAL DO USUARIO COMPLETO, EM LINGUA PORTUGUESA DO BRASIL-CASO O ORIGINAL SEJA EM LINGUA ESTRANGEIRA, DEVERA ACOMPANHAR TRADUCAO JURAMENTADA; CATALOGO OFICIAL DE PECAS DO MATERIAL, PARA FACILITAR A IDENTIFICACAO DOS COMPONENTES E SUA MANUTENCAO; ENTREGA TECNICA OBRIGATORIA E PRESENCIAL; CARGA HORARIA E PUBLICO, INSTRUCAO TEORICA E PRATICA DE, NO MINIMO, 04 (QUATRO) HORAS PARA UM TOTAL DE 20 (VINTE) BOMBEIROS, COM INFORMACOES GERAIS SOBRE O EQUIPAMENTO (FUNCIONAMENTO E CARACTERISTICAS TECNICAS), REGULAGENS E OPERACOES; PROCEDIMENTOS DE SEGURANCA; MANUTENCAO BASICA (LIMPEZA,CONSERVACAO E PEQUENAS INSPECOES);RESOLUCAO DE POSSIVEIS PROBLEMAS E FALHAS COMUNS; MONTAGEM E DESMONTAGEM (QUANDO APLICAVEL PARA MANUTENCAO BASICA); A ENTREGA TECNICA DEVERA SER REALIZADA EM ATE 5 (CINCO) DIAS APOS A ENTREGA DOS PRODUTOS,NAS INSTALACOES DO PELOTAO DE BOMBEIROS DE BEBEDOURO; TODOS OS MATERIAIS DEVEM SER NOVOS, DE PRIMEIRO USO E ESTAR EM PERFEITAS CONDICOES;A EMPRESA FORNECEDO-			

Prefeitura Municipal de Bebedouro

Licitacao Pregao Eletronico Numero 00050 /2025
A N E X O - I

PAGINA 3

RAZAO SOCIAL DO PROPONENTE :
C.N.P.J:

CODIGO :
INSCRICAO ESTADUAL : E-MAIL:

ENDERECO : No. : BAIRRO :

CIDADE : ESTADO : TELEFONE : FAX :

PROTOCOLO DOS ENVELOPES
ATE DIA 18 / 08 /2025 AS 13 : 00 HORAS

ABERTURA DOS ENVELOPES
DIA 18 / 08 /2025 AS 13 : 00 HORAS

VALIDADE DA PROPOSTA :
De acordo com o EDITAL

PRAZO DE ENTREGA :
De acordo com o EDITAL

CONDICOES DE PAGAMENTO : De acordo com o EDITAL

ITEM	QUANTIDADE	UN	CODIGO	ESPECIFICACAO DOS MATERIAIS/SERVICOS	MARCA DO OBJETO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
				<p>RA DEVERA GARANTIR A COMPATIBILIDADE DE TODOS OS COMPONENTES FORNECIDOS COMO UM CONJUNTO; O FABRICANTE DEVERA POSSUIR REDE DE ASSISTENCIA TECNICA COM COBERTURA NO ESTADO DE SAO PAULO, COM CAPACIDADE DE FORNECIMENTO DE PECAS DE REPOSICAO POR UM PERIODO MINIMO DE 10 (DEZ) ANOS;</p> <p>- TRANSCCEPTOR:</p> <p>* UNIDADE DE COMUNICACAO SEM FIO.ALCANCE NOMINAL: 3000 (TRES MIL) METROS. CANAIS: 4 (QUATRO), NO MINIMO. SELECAO DE CANAIS: MENU DE VOZ. POTENCIA: 25 (VINTE E CINCO) WATTS. CONTROLE DE TRANSMISSAO: PUSH-TO-TALK(PPT) / VOICE OPERATED EXCHANGE (VOX). PROFUNDIDADE MAXIMA: 91,44 (NOVENTA E UM VIRGULA QUARENTA E QUATRO) METROS (EQUIVALENTE A 300 (TREZENTOS) PES). TIPO DE BATERIA: BATERIA RECARREGAVEL DE ION-LITIO. DURACAO DA BATERIA(10% DO CICLO DE TRABALHO): 14 (CATORZE) HORAS. DIMENSOES (A X L X P): 7.0"X4.2"X2.65". PESO MAXIMO: 1 (UM) KG.</p> <p>- ESTACAO TRANSMISSORA COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS:</p> <p>* ALCANCE NOMINAL: 3000 (TRES MIL) METROS. CANAIS: 4 (QUATRO), NO MINIMO. POTENCIA: 25(VINTE E CINCO) WATTS. CONTROLE DE TRANSMISSAO: PUSH-TO-TALK(PPT). TIPO DE BATERIA:BATERIA RECARREGAVEL DE ION-LITIO. DURACAO DA BATERIA (10% DO CICLO DE TRABALHO): 14 (CATORZE) HORAS. MATERIAL: POLIETILENO. DIMENSOES (A X L X P): 5.5"X14"X10". PESO MAXIMO: 4,5(QUATRO QUILOS E MEIO) KG. INDICADOR DE BATERIA BAIXA: LED COLORIDO E INDICADOR SONORO. DEVERA INCLUIR MICROFONE E MOCHILA;</p> <p>- CONJUNTOS DE MICROFONE E FONE:</p> <p>* CONJUNTOS DE FONIA COMPATIVEL COM A MASCARA, TRANSMISSOR E ESTACAO FORNECIDA;DEVERA POSSUIR MI-</p>			

Prefeitura Municipal de Bebedouro

Licitacao Pregao Eletronico Numero 00050 /2025
A N E X O - I

PAGINA 4

RAZAO SOCIAL DO PROPONENTE :
C.N.P.J:CODIGO :
INSCRICAO ESTADUAL : E-MAIL:

ENDERECO : No. : BAIRRO :

CIDADE : ESTADO : TELEFONE : FAX :

PROTOCOLO DOS ENVELOPES
ATE DIA 18 / 08 /2025 AS 13 : 00 HORASABERTURA DOS ENVELOPES
DIA 18 / 08 /2025 AS 13 : 00 HORASVALIDADE DA PROPOSTA :
De acordo com o EDITALPRAZO DE ENTREGA :
De acordo com o EDITAL

CONDICOES DE PAGAMENTO : De acordo com o EDITAL

ITEM	QUANTIDADE	UN	CODIGO	ESPECIFICACAO DOS MATERIAIS/SERVICOS	MARCA DO OBJETO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
000002	5	UN	099.00822.0006-01	CROFONE E FONE PARA COMUNICACAO SUBAQUATICA.			
				ROUPA PROTECAO TERMICA DE NEOPRENE PRE-COMPRI- MIDO ROUPA DE PROTECAO TERMICA COM NEOPRENE PRE- COMPRI- MIDO RESULTANDO EM 4 MM; COM COSTURAS VEDA- DAS A QUENTE; REVESTIMENTO EXTERNO DO NEOPRENE EM ULTRASPAN, SIMILAR OU SUPERIOR; REFORCO, SMALL DYA- MOND, SIMILAR OU SUPERIOR, NAS AREAS COM MAIOR TEN- DENCIA AO DESGASTE (OMBROS, PARTE SUPERIOR DO PEI- TO, AXILAS, JOELHOS E TORNOZELOS); COSTURA TIPO TRA- DICIONAL EM MANGAS, GOLA E BOTAS, DE MODO QUE FA- CILITE A TROCA OU REPARO, SE NECESSARIO; SELOS DE COLARINHO E PUNHO FABRICADOS EM NEOPRENE ULTRA E- LASTICO E REVESTIMENTO ULTRASPAN, SIMILAR OU SUPE- RIOR, NAO SENDO ACEITO EM LATEX OU SILICONE; VALVU- LA DE INFLAGEM LOCALIZADO NO PEITO COM BOTAO LA- TERAL E ENGATE RAPIDO LATERAL; VALVULA DE BRACO A- TOMATICA LOCALIZADA NA PARTE SUPERIOR DO BRACO ESQUERDO; NO MINIMO, 01 (UM) BOLSO UMIDO COM SIS- TEMA DE DRENAGEM FABRICADO NO MESMO MATERIAL DA ROUPA OU EM CORDURA 1000, O BOLSO DEVERA SER ITEM DE FABRICA, NAO SENDO ACEITO SUA INSTALACAO POS- TERIOR; ZIPER SECO EM METAL COM ABA DE PROTECAO EM NEOPRENE, POSICIONADO HORIZONTALMENTE NO SUPERIOR DAS COSTAS NO MAIOR COMPRIMENTO ULTRAPASSANDO A LINHA DOS OMBROS; DEVERA VIR INCLUSO UM CAPUZ DE NEOPRENE, COM SISTEMA DE VALVULA PARA DRENAR O AR DURANTE A SUBIDA; DEVERA ACOMPANHAR BASTAO DE LU- BRIFICANTE PARA ZIPER E UMA BOLSA DE TRANSPORTE. COR PRETA. OS TAMANHOS A SEREM ADQUIRIDOS, SERAO DEFINIDOS APOS O ENVIO DE TABELA DE MEDIDAS DA ROUPA.			
000003	5	UN	099.00822.0007-01	ROUPA DE PROTECAO TERMICA DE NEOPRENE 5MM ROUPA ISOTERMICA, PECA UNICA, NO MODELO MACACAO "LONG JOHN VEDADO" COM PERNAS E MANGAS INTEIRAS; CONFECCIONADO EM NEOPRENE COMPOSTO 100% (CLORO BU- TADIENO); REVESTIDO COM 82% POLIAMIDA E 18% ELAS- TICO.			

Prefeitura Municipal de Bebedouro

Licitacao Pregao Eletronico Numero 00050 /2025
A N E X O - I

PAGINA 5

RAZAO SOCIAL DO PROPONENTE :
C.N.P.J:

CODIGO :
INSCRICAO ESTADUAL : E-MAIL:

ENDERECO : No. : BAIRRO :

CIDADE : ESTADO : TELEFONE : FAX :

PROTOCOLO DOS ENVELOPES
ATE DIA 18 / 08 /2025 AS 13 : 00 HORAS

ABERTURA DOS ENVELOPES
DIA 18 / 08 /2025 AS 13 : 00 HORAS

VALIDADE DA PROPOSTA :
De acordo com o EDITAL

PRAZO DE ENTREGA :
De acordo com o EDITAL

CONDICOES DE PAGAMENTO : De acordo com o EDITAL

ITEM	QUANTIDADE	UN	CODIGO	ESPECIFICACAO DOS MATERIAIS/SERVICOS	MARCA DO OBJETO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
000004	2	UN	099.01285.0001-01	IMA DE NEODIMIO * IMA DE NEODIMIO 200 (DUZENTOS) KG; COM CORDA DE 20 (VINTE) M E MOSQUETAO.			
000005	6	UN	099.00379.0003-01	FACA PARA MERGULHO 20CM. FACA DE MERGULHO,COMPOSTA DE TITANIO (NAO MAGNETICO), DO TIPO SERRILHADA COM MULTIPLAS FUNCOES; CORTADOR DE LINHA E MARTELO DE ACO:COM COMPRIMENTO MAX DE 20CM, COM LAMINA DE 10CM NO MINIMO, CABO COMPOSTO DE POLIMERO EMBORRACHADO, BAINHA COMPOSTA DE PLASTICO COM BLOQUEIO DE LIBERACAO RAPIDA, COM TIRAS DE BORRACHA COM FIVELA DE LIBERACAO RAPIDA.			
000006	6	UN	099.00379.0004-01	FACA PARA MERGULHO EM "Z" FACA DE MERGULHO, COMPOSTA DE ACO INOXIDAVEL,COM BAINHA EM CORDURA E FECHAMENTO COM VELCRO; COM, NO MINIMO,01 (UMA) LAMINA RESERVA;COM LAMINA DESMONTAVEL.			
000007	1	UN	099.01277.0002-01	CARRETILHA DE MERGULHO CARRETILHA COM PEGADOR FECHADO;EM POLIPROPILENO; CANTOS INTERNOS ARREDONDADOS; FURACAO DRENANTE; CABO CONFECCIONADO EM POLIAMIDA TRANCADO, TAMANHO SUPERIOR, 40 (QUARENTA) M, COM ALAVANCA E MOSQUETAO; COMUTADOR AJUSTAVEL, LIVRE E ALTERNATIVO.			
000008	1	PAR	099.00816.0003-01	NADADEIRA PES ABERTOS NADADEIRA DE PE ABERTO (PAR) PARA SER USADA COM BOTA DE NEOPRENE E COMPATIVEL COM BOTAS DE ROUPAS SECAS; FABRICADA EM BORRACHA, COM MAIOR RESISTENCIA E FLEXIBILIDADE, COM COMPRIMENTO DE PALA COM-			

Prefeitura Municipal de Bebedouro

Licitacao Pregao Eletronico Numero 00050 /2025
A N E X O - I

PAGINA 6

RAZAO SOCIAL DO PROPONENTE :
C.N.P.J:CODIGO :
INSCRICAO ESTADUAL : E-MAIL:

ENDERECO : NO. : BAIRRO :

CIDADE : ESTADO : TELEFONE : FAX :

PROTOCOLO DOS ENVELOPES
ATE DIA 18 / 08 /2025 AS 13 : 00 HORASABERTURA DOS ENVELOPES
DIA 18 / 08 /2025 AS 13 : 00 HORASVALIDADE DA PROPOSTA :
De acordo com o EDITALPRAZO DE ENTREGA :
De acordo com o EDITAL

CONDICOES DE PAGAMENTO : De acordo com o EDITAL

ITEM	QUANTIDADE	UN	CODIGO	ESPECIFICACAO DOS MATERIAIS/SERVICOS	MARCA DO OBJETO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
000009	3	UN	099.01254.0006-01	PATIVEL COM A NATACAO CONTRA CORRENTES PELO CENTRO DA PALA TER UM CANAL CENTRAL PARA PASSAGEM DE AGUA, PROPORCIONANDO MELHOR DIRECIONAMENTO DO MERGULHADOR; ABAS LATERAIS MAIS ALTAS QUE NAO DEIXAM DOBRAR A NADADEIRA EM PERNADAS PARA DESLOCAMENTOS CURTOS, COMO O NADO DO HELICOPTERO E RE, ALEM DAS PERNADAS DE SAPO E MEIA PERNADA; SISTEMA TIPO MOLAS.			
000010	2	UN	099.00997.0004-01	BOLSA/MALA TRANSPORTE DE EQUIPAMENTO MERGULHO BOLSA/MALA PARA TRANSPORTE DE EQUIPAMENTO COMPLETO DE MERGULHO ESTANQUE E COM VALVULA (TAMPA) DE DRENAGEM EM,PELO MENOS, UMA EXTREMIDADE; ZIPER ESTANQUE; DUAS ALCAS LATERAIS E ALCA CENTRAL PARA TRANSPORTE; CAPACIDADE MINIMA DE 135 LITROS.			
000011	4	UN	099.01254.0007-01	SINALIZADOR DE SUPERFICIE EQUIPAMENTO PARA MERGULHO, COMPOSTO POR SINALIZADOR DE SUPERFICIE (DECOMARKER), COM SISTEMA DE INFLAGEM ORAL, E POR MANGUEIRA, COM VALVULA DE NAO RETORNO E MOSQUETAO EM ACO INOX EM SUA EXTREMIDADE, TAMANHO DE, NO MINIMO, 120 (CENTO E VINTE) CM DE COMPRIMENTO, COM VALVULA DE EXAUSTAO, MATERIAL EM NYLON E POLIESTER NA COR LARANJA, COM BOLSA PARA TRANSPORTE.			
				BOLSA/SACO DE ELEVACAO EQUIPAMENTO PARA MERGULHO, COM CAPACIDADE DE ELEVACAO DE, NO MINIMO, 250 (DUZENTOS E CINQUENTA) QUILOGRAMAS; COM ANEIS DE ACO ZINCADO DE ALTA RESISTENCIA; TECIDO LAMINADO DE PVC COM SOLDAS POR ALTA FREQUENCIA; VALVULA DE ENCHIMENTO E ESVAZIAMENTO SUPERIOR; COM CORDAS; COM BOLSA PARA TRANSPOR-			

Prefeitura Municipal de Bebedouro

Licitacao Pregao Eletronico Numero 00050 /2025
A N E X O - I

PAGINA 7

RAZAO SOCIAL DO PROPONENTE :
C.N.P.J:CODIGO :
INSCRICAO ESTADUAL : E-MAIL:

ENDERECO : No. : BAIRRO :

CIDADE : ESTADO : TELEFONE : FAX :

PROTOCOLO DOS ENVELOPES
ATE DIA 18 / 08 /2025 AS 13 : 00 HORASABERTURA DOS ENVELOPES
DIA 18 / 08 /2025 AS 13 : 00 HORASVALIDADE DA PROPOSTA :
De acordo com o EDITALPRAZO DE ENTREGA :
De acordo com o EDITAL

CONDICOES DE PAGAMENTO : De acordo com o EDITAL

ITEM	QUANTIDADE	UN	CODIGO	ESPECIFICACAO DOS MATERIAIS/SERVICOS	MARCA DO OBJETO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
000012	3	UN	099.01278.0002-01	TE. CADEIRA ARNES (TIPO PARAQUEDISTA) CADEIRA, TIPO PARAQUEDISTA, COM, NO MINIMO 03 TRES) PONTOS DE ANCORAGEM, SENDO UM, OBRIGATORIA- ENTE, NA PARTE DORSAL, REGIAO TORACICA.	_____	_____	_____
000013	6	UN	090.00852.0003-01	MOSQUETAO DE SOLTURA RAPIDA MOSQUETAO DE SOLTURA RAPIDA INOX, COM TRAVA DE SEGURANCA, MANILHA GIRATORIA, CARGA DE TRABALHO DE, NO MINIMO, 450 (QUATROCENTOS E CINQUENTA) KG.	_____	_____	_____
000014	6	UN	090.00852.0004-01	MOSQUETAO OVAL, TRAVA ROSCA, ACO, 20 KN.	_____	_____	_____
000015	1	UN	090.00850.0007-01	CORDIM/CORDETE CORDELETE EM POLIAMIDA OU NYLON, COM DIAMETRO DE 6 (SEIS) MM. 10 (DEZ) KN. ROLO DE 100 (CEM) M.	_____	_____	_____
000016	1	UN	099.01286.0001-01	VIRKON S VIRKON S 500 (QUINHENTOS) G.	_____	_____	_____



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

ANEXO II DECLARAÇÃO UNIFICADA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
Referência: Pregão Eletrônico nº 50/2025

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, , **DECLARA**, para os fins de direito, na qualidade de proponente deste procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura do Município de Bebedouro/SP, que:

- 1). Concordar, na íntegra com os termos da Licitação e com todos os documentos dela componentes;
- 2). Sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação;
- 3). Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal nº 14.133/2021;
- 4). Que não se enquadra nas hipóteses previstas no §1º do art. 9º e no art. 14º, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente, em especial que:
 - a). Não mantem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até terceiro grau;
 - b). Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 5). Que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora contratante de quaisquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;
- 6). Que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar documentação original, quando for solicitado pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no prazo que estipular;
- 7). Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8). Que para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021 e inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;
- 9). Que para fins do disposto no inciso §1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega.

Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

Local e data

Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

ANEXO III DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
Referência: Pregão Eletrônico nº 50/2025

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, **DECLARA** sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que, na presente data, é considerada:

- () **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123/2006.
() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e § 2º, art. 4º da lei federal 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito da preferência como critério de desempate no procedimento licitatório deste Pregão Eletrônico, realizado pela Prefeitura Municipal de Bebedouro/SP, bem como desfrutar dos benefícios previstos em Lei.

Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

Local e data

Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo

Divisão de Despesas - Setor de Licitação

Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900

Fone/Fax: (17) 3345 9116

Site: www.bebedouro.sp.gov.br

ANEXO IV MEMORIAL DESCRITIVO



www.policiamilitar.sp.gov.br
 9gb1sgb3pb@policiamilitar.sp.gov.br
 Avenida Raul Furquim, 1663. Jd Marajá.
 Bebedouro/SP
 (17)3342-3365

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

Bebedouro, 26 de maio de 2025.

MEMORIAL DESCRITIVO DE MATERIAIS DE MERGULHO Nº9GB-001/130/25

1. DO OBJETO

Aquisição de materiais de mergulho para Operações de Mergulho de Segurança Pública para o efetivo do Pelotão de Bombeiros de Bebedouro.

2. DESCRIÇÃO DOS ITENS:

2.1. Conjunto de comunicação sem fio composto por:

2.1.1. máscara *full face*:

Máscara do tipo *full face*, projetada especificamente para mergulho de segurança pública; massa total da máscara não superior a 900 (novecentos) gramas; visor confeccionado em policarbonato transparente de alta resistência, resistente a impactos e a riscos, garantindo excelente campo de visibilidade; válvula de superfície (ABV) integrada ao visor, permitindo a respiração do ar ambiente antes do mergulho, auxiliando na economia do ar do cilindro; armação do visor com corpo rígido fabricado em ABS de extrema resistência; corpo da máscara confeccionada em policarbonato, silicone e technopolímero, sendo o corpo principal em silicone de alta qualidade para conforto e durabilidade; duplo selamento para garantir encaixe facial perfeito, segurança contra vazamentos e conforto ao usuário; saia facial de silicone, do tipo antialérgico; sistema de fixação (tirantes) com no máximo 5 (cinco) pontos de fixação, ajustáveis, nenhum dos pontos deve apresentar material metálico, a fim de evitar corrosão; regulador integrado (segundo estágio) e exaustão lateral; saída da mangueira para o lado direito (sobre ombro direito); sistema de pressão positiva; segundo estágio removível; encaixe personalizado para a máscara, não podendo ser utilizado separadamente desta; certificação conforme norma EN 250:2000+A1:2006, própria para equipamentos de respiração autônoma utilizados em operações aquáticas; condições de operações águas frias, capaz de ser utilizada em águas com temperatura abaixo de 10°C; testada e apta para utilização em mergulhos com profundidades de até 50 (cinquenta) metros; deve possibilitar a utilização de equipamentos específicos para comunicação subaquática (sistema de fonia); cor

predominantemente preta; acessório incluso obrigatoriamente, bolsa para transporte e armazenamento da máscara, mangueira de baixa pressão para conexão ao primeiro estágio do regulador e kit para equalização; garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, a contar da data de entrega e recebimento definitivo; manual do usuário completo, em Língua Portuguesa do Brasil; caso o original seja em língua estrangeira, deverá acompanhar tradução juramentada; catálogo oficial de peças do material, para facilitar a identificação dos componentes e sua manutenção; entrega técnica obrigatória e presencial; carga horária e público, instrução teórica e prática de, no mínimo, 04 (quatro) horas para um total de 20 (vinte) bombeiros, com informações gerais sobre o equipamento (funcionamento e características técnicas), regulagens e operações; procedimentos de segurança; manutenção básica (limpeza, conservação e pequenas inspeções); resolução de possíveis problemas e falhas comuns; montagem e desmontagem (quando aplicável para manutenção básica); a entrega técnica deverá ser realizada em até 5 (cinco) dias após a entrega dos produtos, nas instalações do Pelotão de Bombeiros de Bebedouro; todos os materiais devem ser novos, de primeiro uso e estar em perfeitas condições; a empresa fornecedora deverá garantir a compatibilidade de todos os componentes fornecidos como um conjunto; o fabricante deverá possuir rede de assistência técnica com cobertura no Estado de São Paulo, com capacidade de fornecimento de peças de reposição por um período mínimo de 10 (dez) anos.

2.1.2. transceptor:

Unidade de comunicação sem fio.

Alcance nominal: 3000 (três mil) metros.

Canais: 4 (quatro), no mínimo.

Seleção de canais: menu de voz.

Potência: 25 (vinte e cinco) *Watts*.

Controle de transmissão: Push-to-Talk (PPT) / Voice Operated Exchange (VOX).

Profundidade máxima: 91,44 (noventa e um vírgula quarenta e quatro) metros (equivalente a 300 (trezentos) pés).

Tipo de bateria: bateria recarregável de íon-lítio.

Duração da bateria (10% do ciclo de trabalho): 14 (catorze) horas.

Dimensões (a x l x p): 7.0"x4.2"x2.65".

Peso máximo: 1 (um) kg.

2.1.3. estação transmissora com as seguintes características:

Alcance nominal: 3000 (três mil) metros.

Canais: 4 (quatro), no mínimo.

Potência: 25 (vinte e cinco) *Watts*.

Controle de transmissão: Push-to-Talk (PPT) .

Tipo de bateria: bateria recarregável de íon-lítio.

Duração da bateria (10% do ciclo de trabalho): 14 (catorze) horas.

Material: Polietileno.

Dimensões (a x l x p): 5.5"x14"x10".

Peso máximo: 4,5(quatro quilos e meio) kg.

Indicador de bateria baixa: LED Colorido e Indicador sonoro.

Deverá incluir microfone e mochila.

2.1.4. . conjuntos de microfone e fone:

Conjuntos de fonia compatível com a máscara, transmissor e estação fornecida; deverá possuir microfone e fone para comunicação subaquática.

2.2. imã de neodímio

Imã de neodímio 200 (duzentos) kg; com corda de 20 (vinte) m e mosquetão.

2.3. roupas de proteção térmica de neoprene pré-comprimido:

Roupa de proteção térmica com neoprene pré-comprimido resultando em 4 mm; com costuras vedadas a quente; revestimento externo do neoprene em *Ultraspan*, similar ou superior; reforço, *Small Dyamond*, similar ou superior, nas áreas com maior tendência ao desgaste (ombros, parte superior do peito, axilas, joelhos e tornozelos); costura tipo tradicional em mangas, gola e botas, de modo que facilite a troca ou reparo, se necessário; selos de colarinho e punho fabricados em neoprene ultra elástico e revestimento *Ultraspan*, similar ou superior, não sendo aceito em látex ou silicone; válvula de inflagem localizado no peito com botão lateral e engate rápido lateral; válvula de braço automática localizada na parte superior do braço esquerdo; no mínimo, 01 (um) bolso úmido com sistema de drenagem fabricado no mesmo material da roupa ou em cordura 1000, o bolso deverá ser item de fábrica, não sendo aceito sua instalação posterior; zíper seco em metal com aba de proteção em neoprene, posicionado horizontalmente no superior das costas no maior comprimento ultrapassando a linha dos ombros; deverá vir incluso um capuz de neoprene, com sistema de válvula para drenar o ar durante a subida; deverá acompanhar bastão de lubrificante para zíper e uma bolsa de transporte. Cor preta. Os tamanhos a serem adquiridos, serão definidos após o envio de tabela de medidas da roupa.

2.4. roupas de proteção térmica de neoprene 5 (cinco) mm:

Roupa Isotérmica, peça única, no modelo macacão “*long John* vedado” com pernas e mangas inteiras; confeccionado em neoprene composto 100% (cloro butadieno); revestido com 82% poliamida e 18% elastano; espessura de, no mínimo, 5 (cinco) mm; cor preta; reforço na região joelhos, nádegas, cintura, ombros e braços, com material resistente ao atrito e com elasticidade; deverá possuir fechamento com zíper YKK na parte frontal, com cursor e dente de *nylon* reforçado; logotipo do Corpo de Bombeiros do estado de São Paulo (frontal, peito, lado esquerdo) e as palavras Corpo de Bombeiros (dorso, centralizado) deverão ser em *Silk Screen*; união das peças deverá ser feita com cola resistente ecostura do tipo estanque; constar na etiqueta nome do fabricante, matéria-prima e tamanho; a logomarca deverá estar em local não aparente.

2.5. faca para mergulho 20 (vinte) cm

Faca de mergulho, composta de titânio (não magnético), do tipo serrilhada com múltiplas funções; cortador de linha e martelo de aço; sem ponta; com comprimento máximo de 20 (vinte) cm, com lâmina de 10 (dez) cm, no máximo, cabo composto de polímero emborrachado, bainha composta de plástico com bloqueio de liberação rápida, com tiras de borracha com fivela de liberação rápida.

2.6. faca para mergulho em “Z”

Faca de mergulho, composta de aço inoxidável, com bainha em cordura e fechamento com velcro; com, no mínimo, 01 (uma) lâmina reserva; com lâmina desmontável.

2.7. carretilha de mergulho

Carretilha com pegador fechado; em polipropileno; cantos internos arredondados; furação drenante; cabo confeccionado em poliamida trançado, tamanho superior, 40 (quarenta) m, com alavanca e mosquetão; comutador ajustável, livre e alternativo.

2.8. nadadeira pés abertos (par)

Nadadeira de pé aberto (par) para ser usada com bota de neoprene e compatível com botas de roupas secas; fabricada em borracha, com maior resistência e flexibilidade, com comprimento de pala compatível com a natação contra correntes pelo centro da pala ter um canal central para passagem de água, proporcionando melhor direcionamento do mergulhador; abas laterais mais altas que não deixam dobrar a nadadeira em pernadas para deslocamentos curtos, como o nado do helicóptero e ré, além das pernadas de sapo e meia pernada; sistema tipo molas.

2.9. bolsa

Bolsa/mala para transporte de equipamento completo de mergulho estanque e com válvula (tampa) de drenagem em, pelo menos, uma extremidade; zíper estanque; duas alças laterais e alça central para transporte; capacidade mínima de 135 litros.

2.10. sinalizador de superfície

Equipamento para mergulho, composto por sinalizador de superfície (*decomarker*), com sistema de inflagem oral, e por mangueira, com válvula de não retorno e mosquetão em aço inox em sua extremidade, tamanho de, no mínimo, 120 (cento e vinte) cm de comprimento, com válvula de exaustão, material em nylon e poliéster na cor laranja, com bolsa para transporte.

2.11. bolsa/saco de elevação

Equipamento para mergulho, com capacidade de elevação de, no mínimo, 250 (duzentos e cinquenta) quilogramas; com anéis de aço zincado de alta resistência; tecido laminado de PVC com soldas por alta frequência; válvula de enchimento e esvaziamento superior; com cordas; com bolsa para transporte.

2.12. cadeira arnês

Cadeira, tipo paraquedista, com, no mínimo 03 (três) pontos de ancoragem, sendo um, obrigatoriamente, na parte dorsal, região torácica.

2.13. mosquetão de soltura rápida

Mosquetão de soltura rápida inox, com trava de segurança, manilha giratória, carga de trabalho de, no mínimo, 450 (quatrocentos e cinquenta) kg.

2.14. mosquetão

Mosquetão oval, trava rosca, aço, 20 kN.

2.15. cordim/cordelete

Cordelete em poliamida ou *nylon*, com diâmetro de 6 (seis) mm. 10 (dez) kN. Rolo de 100 (cem) m.

2.16. VIRKON S

VIRKON S 500 (quinhentos) g.

3. DOS LOCAIS DE ENTREGA


Pelotão de Bombeiros de Bebedouro. Av. Raul Furquim, 1663 – Jd Marajá, Bebedouro/SP.

4. RELAÇÃO MATERIAL E QUANTIDADE

Quantidade: Conforme a demanda estabelecida pelo Pelotão de Bombeiros de Bebedouro. Os tamanhos a serem adquiridos, serão definidos após o envio de tabela de medidas da roupa.

5. GARANTIA E ENTREGA TÉCNICA

Garantia mínima de 12 meses a contar da data de entrega. A entrega técnica presencial dos itens é obrigatória, abrangendo instruções detalhadas sobre o uso e manutenção do equipamento. Deve ser acompanhada de manual impresso em português, com tradução juramentada caso seja de origem estrangeira.

Documento assinado digitalmente
 WELLINGTON FERREIRA DA SILVA
Data: 10/07/2025 17:22:43-0300
Verifique em <https://validar.itf.gov.br>

WELLINGTON FERREIRA DA SILVA
1º Tenente Comandante do Pelotão de
Bombeiros de Bebedouro